

São Paulo, 23 de julho de 2020.

Senhor Secretário,

A **ABRAFESTA** – Associação Brasileira de Eventos, entidade civil que reúne organizadores de eventos e empresas de serviços de Catering e Buffets, e a **FHORESP** – Federação de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de São Paulo, entidade sindical patronal de 2º grau, que reúne 24 Sindicatos Empresariais que representam, inclusive, Caterings e Buffets e o **VISITE SÃO PAULO**, entidade que busca ampliar o volume de negócios e o mercado de consumo, por meio da atividade turística, apoiando a melhoria dos serviços e atendimento aos visitantes, considerada a grave crise econômica provocada pelo Coronavírus e o Plano São Paulo, de retomada consciente, vêm a presença de Vossa Excelência solicitar gestões executivas no sentido de conferir previsibilidade e flexibilizar protocolos desse importante segmento de Alimentos e Bebidas (A&B) em eventos, tendo em vista que pela amplitude de atuação acabou não sendo adequadamente contemplado no Plano São Paulo.

Caterings e Buffets físicos, atuam em estandes ou áreas de alimentação em feiras de negócios, eventos sociais, corporativos, congressos, casamentos, aniversários, festas infantis, eventos de grande e pequeno porte, fornecendo um serviço de gastronomia não estruturado. É uma atividade econômica que oferece todos os serviços que envolvem o contexto da alimentação como espaço físico, trabalhadores, louças, pratarias, roupa de mesa, músicos, decoração, equipamentos e utensílios. A equipe de profissionais de catering também é responsável por servir e limpar a cozinha, combinando essa estrutura de equipamentos completos com toda a logística de transporte, armazenamento e refrigeração. Ou seja, é um ramo de atividade que interage com uma série de outros setores da indústria, comércio e serviços em seu ecossistema.

Dada essa característica de transversalidade, acabou por não ser contemplado com um protocolo específico que permita sua retomada consciente, ainda que em condições restritas, impactando muito negativamente empresários, trabalhadores e usuários desse serviço.

Para a retomada segura da atividade será utilizado o Plano São Paulo, Intersetorial e Setorial, além das normas da Anvisa, que já são praticadas. É compreensível que dada a continuidade da quarentena no estado, se busque desestimular as reuniões, entretanto, todos os demais setores sofreram algum tipo de flexibilização e não se justifica mais simplesmente “proibir” essa atividade indefinidamente

se novos e conhecidos protocolos higiênico-sanitário-sociais forem aplicados, assim como, se observarmos outros setores e subsetores como por exemplo:

I. Setor: Bares, restaurantes e similares. Autorizado abrir em ambientes arejados, durante o dia e com sistema de autosserviço, desde que funcionários sirvam os clientes, mantendo o máximo de distanciamento possível.

II. Setor: Meios de Hospedagem. Podem ser considerados kits individuais para reduzir o contato de pessoas próximas às mesas de serviço. Proibida formação de filas para solicitação e retirada do alimento pelo próprio hóspede em local de cocção visível. A recomendação é que o hóspede não tenha nenhum contato com o alimento, que estará protegido e não deverá ficar exposto ao ambiente. Recomenda-se que o serviço de alimentos e bebidas seja entregue no ato de consumo do hóspede na mesa, servido de forma empratada ou com pequenas porções personalizadas.

III. Setor: Turismo e Viagem. Subsetor de Congressos e Convenções. Utilizar sempre que possível no buffet sistema em que os itens estejam em porções individuais, idealmente embaladas com filme plástico. Proibir a oferta de alimentos e bebidas dentro dos estandes.

IV. Setor: Cultura, Lazer e Entretenimento. Subsetor: Eventos, Convenções e Atividades Culturais. Estabelecimentos e empresas aos quais se aplica: Shows, festas, festivais, boates e clubes de dança, venues, organizadores de eventos, prestadores de serviços para estes eventos, entre outros. **Suspender o consumo de alimentos e bebidas nos estabelecimentos, sobretudo nas áreas fechadas, garantindo que todos mantenham o uso de suas máscaras.**

Acertadamente, em relação a Parques temáticos e Centros de Entretenimento, não foi dada diretriz de restrição ao consumo de alimentos e bebidas.

Ainda que tenha sido anunciado o dia 27 de julho, para o retorno de Convenções, Eventos e Atividades Culturais, foi mantida a original proibição de A&B. Assim, temos que o serviço de catering nessa modalidade de atuação deveria ser flexibilizada com um tratamento específico e de forma a permitir a operação de restaurantes e lanchonetes nesses espaços, assim como, nos estandes de feiras e congressos desde que conte com copa, ponto hidráulico e deságue; piso da copa construído em painel de fibra de madeira – MDF ou material vinílico para fácil higienização; alimentos servidos em porções individuais cobertos ou embalados, usando as boas práticas de manipulação de alimentos; balcões/bar sem alimentos expostos, além dos mesmos protocolos estabelecidos para os bares e restaurantes.

Já os buffets estabelecidos fisicamente como espaços de eventos, autorizar as festas, eventos sociais e corporativos, com operação também similar aos restaurantes, ou seja, observada limitação da capacidade, distanciamento entre mesas, cadeiras e pessoas. As recomendações gerais nos eventos fechados, podem ter os cardápios adaptados, suspendendo-se o serviço volante de petiscos, aperitivos e docinhos, servir as comidas quentes empratadas ou em pontos fixos (sem auto serviço). Para o serviço de bebidas, aperitivos e docinhos, adoção de pequenos ou extensos pontos para serem servidos pelos garçons, para facilitar o distanciamento físico de convidados e profissionais.

O atendimento da solicitação preservará esse importante setor da fálência, além de impedir mais demissões.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Ricardo Ferreira de Carvalho

Presidente

ABRAFESTA – Associação Brasileira de Eventos



Tony Sando

Presidente

VISITE SÃO PAULO



Edson Pinto

Vice-Presidente de Relações

Institucionais e Governamentais

FHORESP

Exmo. Senhor,

VINÍCIUS LUMMERTZ

Secretário Estadual de Turismo

Governo de São Paulo